GRU	PO CONTROL OF THE POPULATION O	NOTA TÉCNICA	Publicado em: 30/04/2024	Página: 1 de 5
	Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores		Código:	Revisão:
	Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial		NT.00009.EQTL	00

#### **OBJETIVO**

Essa nota técnica tem como objetivo disponibilizar informações adicionais relativas à Norma NT.00009 – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial, Revisão 2, tendo seu conteúdo incorporado em norma em sua próxima revisão.

Para facilitar a identificação das modificações os textos inseridos ou alterados possuem formatação em itálico e foram sublinhados.

Estas orientações estarão sujeitas a revisões em futuras atualizações, motivadas pela evolução do sistema elétrico ou pela introdução de novas técnicas ou legislação.

Esta Nota Técnica passa a vigorar em sua integralidade em 28/08/2024 (120 dias após sua publicação no site da Equatorial), sendo este intervalo de datas considerado "período de transição". Recomenda-se que a partir da publicação desta nota, preferencialmente, sejam utilizadas as alterações normativas contidas nela.

## 1 CAMPO DE APLICAÇÃO

O item indicado abaixo teve a sua redação atualizada.

Aplica-se à Gerência de Normas e Qualidade, Gerência de Obras de Rede e Universalização, à Gerência de Estudos e Desempenhos da Operação e na Gerência de Relacionamento com o Cliente nos âmbitos da GRUPO EQUATORIAL ENERGIA.

Também se aplica a todas as unidades consumidoras estabelecidas nas áreas de concessão da EQUATORIAL, com necessidade de utilização ou instalação de grupos geradores de energia <u>e sistemas</u> <u>de geração de energia que se conectam à rede por meio de inversores sem injeção de energia</u>. Ressaltase que a utilização dos mesmos está condicionada à análise de projeto, inspeção, teste e liberação para funcionamento por parte da CONCESSIONÁRIA.

Esta Nota Técnica passa a vigorar em sua integralidade em 28/08/2024 (120 dias após sua publicação no site da Equatorial), sendo este intervalo de datas considerado "período de transição". Recomenda-se que a partir da publicação desta nota, preferencialmente, sejam utilizadas as alterações normativas contidas nela.

#### 2 RESPONSABILIDADES

Não tivemos modificações neste item.

## 3 DEFINIÇÕES

Os itens indicados abaixo foram incluídos no documento.



<b>ENERGIA</b>	NOTA TÉCNICA	Publicado em: 30/04/2024	Página: 2 de 5
Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores		Código:	Revisão:
Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial		NT.00009.EQTL	00

## 3.10 Controlador de Exportação

Equipamento que limita a potência de saída do inversor de acordo com os valores de potência injetada recebidos do medidor de exportação. Pode ser um equipamento externo ou parte integrante do inversor. Obrigatório para o sistema Grid-Zero.

#### 3.11 <u>Medidor de Exportação</u>

Medidor de energia em corrente alternada responsável por medir a potência injetada pelo sistema de geração na rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA enviando essa informação para o controlador de exportação. Obrigatório para o sistema Grid-Zero.

## 3.12 <u>Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE</u>

Sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por unidade consumidora com micro ou minigeração distribuída na rede da distribuídora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de unidades consumidoras participantes do sistema (ANEEL REN 1000 art. 2º XLV-A).

#### 3.13 Sistema Grid-Zero

Sistema de geração de energia que se conecta à rede da distribuidora por meio de inversores operando em paralelismo permanente sem a injeção de energia na rede de distribuição.

#### 4 REFERÊNCIAS

Não tivemos modificações neste item.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS

Os itens indicados abaixo tiveram a sua redação atualizada, revogada ou foram incluídos no documento.

## 5.1 Generalidades

- 5.1.1 Todo o consumidor estabelecido nas áreas de concessão da CONCESSIONÁRIA, em qualquer classe de tensão de fornecimento, deverá comunicar por escrito, a eventual utilização ou instalação de grupos geradores de energia <u>ou sistemas grid-zero</u> em sua unidade consumidora, sendo que a utilização destes está condicionada à apresentação, análise e aprovação de projeto, inspeção, teste e liberação para funcionamento, pela CONCESSIONÁRIA.
- 5.1.5 Além dos requisitos mínimos descritos nesta Norma Técnica, o projeto e a instalação de grupos geradores sistemas de geração particular deverão observar as demais normas aplicáveis e se enquadrar



GRUPO	NOTA TÉCNICA	Publicado em: 30/04/2024	Página: 3 de 5
Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores		Código:	Revisão:
Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial		NT.00009.EQTL	00

nos padrões técnicos da CONCESSIONÁRIA, bem como atender a regulamentação contida na Norma Regulamentadora Nº 10, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.8 Não é permitido, em hipótese alguma, a energização do sistema de distribuição pelo <u>gerador</u> <u>sistema de geração</u> particular. Cabe ao consumidor instalar relé ou intertravamento que impeça a energização do ponto de conexão em caso de interrupção no fornecimento da CONCESSIONÁRIA.

# Nota 1: para os casos em que a conexão com a rede se dá por meio de inversores a proteção referida no item 5.1.8 pode estar inserida no próprio equipamento, sendo a redundância de proteção desnecessária.

- 5.1.9 O proprietário do grupo gerador sistema de geração particular responderá civil e criminalmente na inobservância das obrigações estabelecidas nesta Norma, sendo responsável pelos danos materiais e humanos que venham a ser causados por manobras, operações ou interligações indevidas, provocando acidente na rede elétrica da CONCESSIONÁRIA.
- 5.1.17 A cabine onde está localizado o *grupo* gerador não deve servir de depósito nem deve ser utilizada para guardar qualquer tipo de material.
- 5.1.18 Na porta da cabine do *grupo* gerador deve ter uma placa de advertência visível, indicando perigo.
- 5.1.19 O grupo gerador sistema de geração particular deve ficar em área segura e fisicamente separada do recinto onde estão instalados os equipamentos da subestação, se houver.
- 5.1.20 É de total responsabilidade do proprietário do grupo gerador sistema de geração particular a proteção de seus equipamentos, ficando o proprietário também responsável por eventuais problemas que venham a ocorrer em seu(s) geradore(s) ou qualquer outra do seu sistema elétrico, devido a defeitos, surtos, etc.
- 5.1.22 O Grupo Gerador deve ficar em área segura e fisicamente separada do recinto ende estão instalados os equipamentos da subestação, caso haja.
- 5.1.23 <u>A localização do O</u> Grupo Gerador <u>ou o inversor pertencente ao sistema grid-zero</u> deve ser <u>um instalado em</u> local apropriado, com ventilação natural ou <u>forçado forçada</u>, iluminação adequada e possuir espaço livre suficiente para facilitar a sua operação e manutenção.
- 5.1.24 Além dos requisitos mínimos descritos nesta Norma Técnica, o projeto e a instalação de grupos geradores deverão observar às normas técnicas brasileiras e se enquadrarem nos padrões técnicos da CONCESSIONÁRIA, bem como atender a regulamentação contida na Norma Regulamentadora Nº 10, do Ministério do Trabalho e Emprego.

# 5.3 Apresentação do Projeto

- 5.3.1 Considerações Gerais
- a) Memorial descritivo, contendo no mínimo:



ENERGIA	NOTA TÉCNICA	Publicado em: 30/04/2024	Página: 4 de 5
Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores		Código:	Revisão:
Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial		NT.00009.EQTL	00

- Caracterização da(s) Unidade(s) Consumidora(s) com a atividade nela exercida;
- Descrição das cargas a serem atendidas pelo grupo gerador;
- Características do grupo gerador-sistema de geração particular (Potência aparente em quilovoltampère (kVA), Tensão nominal em Volts (V), Número de fases, Frequência, Autonomia em horas, impedâncias, etc.;
- Descrição da operação do gerador com relação ao sistema, se vai operar em paralelo descrever como entrará o gerador em paralelo, período de operação, etc.
- Estudo de curto-circuito informando a contribuição da corrente de curto-circuito do Gerador para defeito no ponto de conexão.
- Cálculo e Ajustes das funções de proteção e Coordenograma de fase e de Neutro, conforme.
- Características da Subestação, Dimensionamento de cabos, Estudo de Curto-circuito,
  Especificação dos Transformadores de Corrente e de Potencial;
- Informações da geração no lado CC (módulos, gerador eólico, etc.). Aplicável somente ao sistema
  Grid-Zero.

# Nota 2: para o sistema Grid-Zero a autonomia em horas só deve ser informada se o mesmo possuir armazenamento por baterias,

- e) <u>Manual do inversor, controlador de exportação e medidor de exportação que evidencie que os equipamentos possuem a capacidade impedir a injeção de energia na rede. Aplicável somente ao sistema Grid-Zero.</u>
- 5.3.6 Sistema de Geração Conectado por meio de Inversor sem Injeção de Energia (Grid-Zero)
- a) O sistema Grid-Zero deve ser constituído no mínimo por:
- <u>Inversor que possua a capacidade de limitar a potência de saída independente da potência de entrada:</u>
- Medidor de exportação;
- Controlador de exportação (pode ser parte integrante do inversor ou um equipamento externo).
- b) <u>A comunicação entre os componentes do sistema citados no item "a" deve ser realizada por meio de cabos, sendo vedada a comunicação sem fio (wireless).</u>
- c) <u>Em caso de perda de comunicação entre os componentes de controle do sistema o inversor deve</u> <u>suspender a geração, garantindo assim que não seja injetado energia na rede da CONCESSIONÁRIA.</u>
- d) Caso a unidade consumidora seja atendida por mais de uma fase o sistema deve ser capaz de impedir a injeção de energia em todas as fases.
- e) <u>O medidor de exportação deve ser instalado no alimentador que vem da medição da CONCESSIONÁRIA sem que haja qualquer derivação desse alimentador no trecho entre a medição da CONCESSIONÁRIA e a medição de exportação.</u>



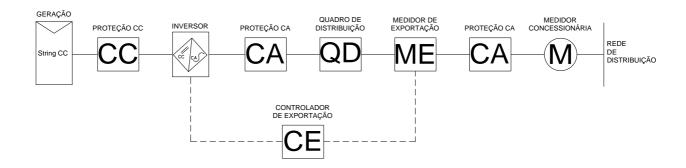
GRUPO CONTROL OF CONTR	NOTA TÉCNICA	Publicado em: 30/04/2024	Página: 5 de 5
Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores		Código:	Revisão:
Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial		NT.00009.EQTL	00

- f) <u>O sistema Grid-Zero, apesar de operar em paralelismo com a rede, não participa do SCEE por não injetar energia na rede, caso o cliente deseje injetar na rede e participar do SCEE devem ser seguidas todas as orientações da **NT.00020**.</u>
- g) O desenho 7 traz um modelo de diagrama de blocos orientativo do sistema com limitação de potência.

## 6 DESENHOS

O item indicado abaixo foi incluído no documento.

Desenho 7 – Modelo de Diagrama de Blocos para Sistemas com Limitação de Potência



Nota 3: Algumas funções presentes no diagrama de blocos podem estar integradas ao inversor, devendo essa informação estar clara na documentação enviada na solicitação de orçamento de conexão.

#### 7 ANEXOS

Não tivemos modificações neste item.

## 8 APROVAÇÃO

## **ELABORADOR (ES)**

Felipe Augusto Torres de Araujo - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

# **REVISOR (ES)**

Carlos Henrique da Silva Vieira – Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

## **APROVADOR (ES)**

Jorge Alberto Oliveira Tavares – Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

